



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 680/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

FIXA OS VALORES DA **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SAÚDE PSF, PSB, NASF, CAPS, CEO E CENTRO DE REabilitação MOTORA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI Nº 657/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da

Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei Federal Nº 14.434/2022, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o valor da remuneração paga aos Profissionais dos Programas PSF- Programa de Saúde da Família, PSB- Programa de Saúde Bucal, NASF- Núcleo de Atenção a Saúde da Família, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, CEO- Centro de Especialidades Odontológicas e do Centro de Reabilitação Motora, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Consideram-se Profissionais dos Programas de que trata esta Lei, os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário, Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

**Art. 3º.** Os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo que forem designados para prestarem serviços nos respectivos Programas da Saúde, farão jus a Complementação Salarial entre a diferença de valor do salário base do cargo efetivo e o fixado por esta Lei.

**Parágrafo Único** – A Complementação Salarial destinada aos Servidores do quadro de provimento efetivo que se refere o caput deste Artigo, não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do servidor, ocorrendo por tanto a incidência dos descontos legais obrigatórios sobre a renda e previdenciários.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 05 de Agosto de 2022, ficando revogada todas as disposições em contrário e especificamente na íntegra a Lei Nº 657/2022 de 03 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 20 de setembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
- Prefeito -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO a Lei Ordinária Nº 680/2022**

**PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
MÉDICO	10	12.000,00
ENFERMEIRO	10	6.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	4.200,00

**PSB- PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
ODONTÓLOGO	10	4.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	1.700,00

**NASF- NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
ASSISTENTE SOCIAL	01	3.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01	3.000,00
ENFERMEIRO	01	4.750,00
FARMACÊUTICO	01	3.000,00
FISIOTERAPÊUTA	03	3.000,00
FONOaudiólogo	01	3.000,00
MÉDICO	01	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	3.000,00
PSICÓLOGO	02	3.000,00

**CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
MÉDICO PSIQUIATRA	01	7.000,00
ENFERMEIRO	02	4.750,00
PSICÓLOGO	02	3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	3.000,00

**CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
ODONTÓLOGO	09	4.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	1.700,00

**CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
FISIOTERAPÊUTA	09	3.000,00

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 20 de setembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
- Prefeito -

PREFEITURA DE ALHANDRA - CNPJ 08.778.318/0001-00,  
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB, Telefone (83)3256.1057

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N° 680/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

FIXA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS *PROGRAMAS DA SAÚDE* PSF, PSB, NASF, CAPS, CEO E CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, REVOGA NA ÍNTegra A LEI N° 657/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei Federal N° 14.434/2022, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o valor da remuneração paga aos Profissionais dos Programas PSF- Programa de Saúde da Família, PSB- Programa de Saúde Bucal, NASF- Núcleo de Atenção a Saúde da Família, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, CEO- Centro de Especialidades Odontológicas e do Centro de Reabilitação Motora, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Consideram-se Profissionais dos Programas de que trata esta Lei, os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário, Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

**Art. 3º.** Os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo que forem designados para prestarem serviços nos respectivos Programas da Saúde, farão jus a Complementação Salarial entre a diferença de valor do salário base do cargo efetivo e o fixado por esta Lei.

**Parágrafo Único** – A Complementação Salarial destinada aos Servidores do quadro de provimento efetivo que se refere o caput deste Artigo, não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do servidor, ocorrendo por tanto a incidência dos descontos legais obrigatórios sobre a renda e previdenciários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 05 de Agosto de 2022, ficando revogada todas as disposições em contrário e especificamente na íntegra a Lei N° 657/2022 de 03 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 20 de setembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

- Prefeito -

**ANEXO ÚNICO a Lei Ordinária N° 680/2022**

**PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO	10	12.000,00
ENFERMEIRO	10	6.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	4.200,00

**PSB- PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
ODONTÓLOGO	10	4.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	1.700,00

**NASF- NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	01	3.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01	3.000,00
ENFERMEIRO	01	4.750,00
FARMACÊUTICO	01	3.000,00
FISIOTERAPÊUTA	03	3.000,00
FONOaudiólogo	01	3.000,00
MÉDICO	01	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	3.000,00
PSICÓLOGO	02	3.000,00

**CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO PSIQUIATRA	01	7.000,00

ENFERMEIRO	02	4.750,00
PSICÓLOGO	02	3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	3.000,00

**CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
ODONTÓLOGO	09	4.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	1.700,00

**CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
FISIOTERAPÉUTA	09	3.000,00

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 20 de setembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

- Prefeito -

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:79FD6FAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/09/2022. Edição 3202  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>